



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 021/2019**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO**, referente à prestação de serviços de tecnologia da informação e de gerenciamento de conexões à rede INFOVIA Brasília, conforme Modelo de Negócios.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF n. 33.683.111/0001-07, com sede ao SGAN, Quadra 601, Módulo "G", L2 Norte, Brasília - DF, neste ato representada pelo Gerente de Departamento de Negócios, o Senhor **LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, CPF/MF n. 697.681.101-04, e Carteira de Identidade n. 119.912-59 SJ/MT, residente em Brasília – DF, e pela Gerente de Divisão, a Senhora **MARY D'ARTSON**, brasileira, CPF: 633.639.411-53 e Carteira de Identidade n. 1.402.197 SSP/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0002351-83.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 021/2019, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação e de gerenciamento de conexões à rede INFOVIA Brasília - DF, conforme a seguir:

- a) alteração dos itens **5.2** e **5.4**;
- b) inclusão dos subitens **5.4.1** e **5.4.2**; e
- c) exclusão do item **5.7**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea "c"; e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0002351-83.2019.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ITENS

3.1 Altera-se, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, os itens **5.2** e **5.4**, ambos da Cláusula Quinta do Contrato CJF n. 021/2019, que passam a seguinte redação:

5.2 O SERPRO apresentará ao CJF, no início de cada mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, **boleto bancário devidamente preenchido**, nota fiscal e fatura, expressas em moeda corrente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, no mês anterior.

(...)

5.4 O pagamento ao SERPRO será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a apresentação da nota fiscal, **à qual será anexado boleto bancário devidamente preenchido**, e da fatura, correspondentes ao serviço executado no mês anterior e atestado formalmente pelo CJF.

3.2 Inclui-se, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, os subitens **5.4.1** e **5.4.2** à Cláusula Quinta do Contrato CJF n. 021/2019, conforme a seguir:

5.4.1 As notas fiscais já emitidas e não quitadas até a data de 31 de outubro deverão ser pagas por meio de novos boletos que deverão ser solicitados ao SERPRO.

5.4.2 A quitação dos boletos dar-se-á a partir do uso do código de barras disponível no próprio boleto.

3.3 Fica excluído, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, o item **5.7** da Cláusula Quinta do Contrato CJF n. 021/2019.

3.3.1 Em razão da exclusão do item 5.7, os itens **5.8** a **5.13.1** serão renumerados para **5.7** a **5.12.1**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: sesinf@cjf.jus.br

6.1.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gerente de Departamento de Negócios do Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO

MARY D´ARTSON
Gerente de Divisão do Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO



Autenticado eletronicamente por **Mary D'Artson, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 16:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Lindomar Guimarães de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 17:07, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 19/01/2022, às 14:17, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298008** e o código CRC **16642166**.
